



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 23/2014.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 230/2014

PROTOCOLADO

Em: 03/04/14 às 14:32

[Signature]
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE INSEMINADOR ARTIFICIAL, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Inseminador Artificial, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente a continuidade das atividades do Programa de Inseminação Artificial do município.

ART. 2º – A contratação de Inseminador Artificial relacionado no quadro abaixo, será pelo período de 06(seis) meses, a contar de 07 de abril de 2014, podendo ser prorrogado por igual período.

| Nº | Denominação do Cargo | RT | Vencimento |
|----|------------------------|------|--------------|
| 01 | Inseminador Artificial | 40 h | R\$ 1.273,00 |

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Único- A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

[Signature]

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 4º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte: dotação: 0601- Secretaria Municipal da Agricultura- Atividade- 2019- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura- cód. 319011- 000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 02 de abril de 2014.



JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

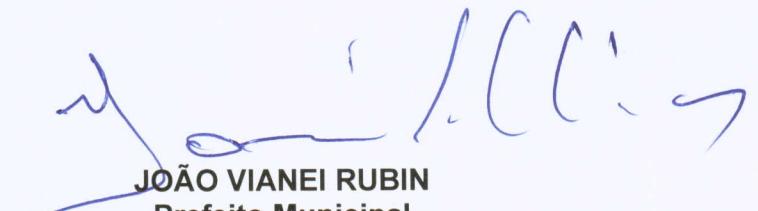
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se para dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo Programa de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal da Agricultura, no desenvolvimento da Bacia Leiteira de nosso município, o qual proporciona emprego e renda aos nossos médios e pequenos agricultores.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 02 de abril de 2014.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”